



**CONTRATO N. 006/2020**

**Contrato de Financiamento de investimento com fundamento na lei 2.346/2013 – FUNDES – Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social**

O **Município de Chapada/RS**, por meio da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Padre Anchieta nº. 90, inscrita no CNPJ nº 87.613.220/0001-79, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Carlos Alzenir Catto**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Chapada/RS, doravante designado **Compromitente Financiador**, e a empresa **CARINE DE QUADROS COUTO - MEI**, micro empreendedor individual, inscrito no CNPJ nº 35.042.935/0001-15, com endereço comercial na Rua Liberato Portes de Oliveira, S/N, localizado no Distrito de Boi Preto, Município de Chapada/RS, representado neste ato por sua proprietária, Sra. **Carine de Quadros Couto**, brasileira, solteira, empresária, Carteira de Identidade nº 5130846859 e CPF nº 049.015.420-44, residente e domiciliada no Distrito de Boi Preto, município de Chapada (RS), doravante denominada **Compromissária Financiada** e a Sra. **Shirley De Fatima Da rosa**, brasileira, solteira, doméstica, RG nº 7104442038, CPF nº 013.360.470-54, residente e domiciliada na Rua Independência, 251, Centro, cidade de Chapada - RS, doravante denominado **Fiador**, tem entre si justo e acordado o presente contrato de Financiamento para Investimento fundamentado na lei 2.346/2013 que “**INSTITUI O FUNDO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – FUNDES**, destinado à aplicação de recursos e incentivos à geração de empresas regulamentadas, mediante a execução de programas de financiamento”, têm justo e contratado, o que segue:

**Cláusula Primeira – Do Objeto**

O **Compromitente Financiador**, por este instrumento, concede financiamento ao **Compromissário Financiada** para a seguinte finalidade: “Investimento para inicialização de seus trabalhos de forma regulamentada, aplicando recursos em instrumento de trabalho e aplicação em estoque para funcionamento da empresa”.

**Cláusula Segunda – Do Valor do Financiamento**



O **Compromitente Financiador** concede ao **Compromissário Financiador**, financiamento na importância de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais), que deverá ser empregado no objeto do presente contrato.

### **Cláusula Terceira – Do Pagamento**

O valor financiado será pago pelo **Compromissário Financiador** em **18 (dezoito) prestações mensais, com os primeiros 6 (seis) meses de carência, sendo assim o primeiro pagamento deverá ser efetuado até o dia 10.08.2020 e as demais parcelas consecutivas até o dia 10 (dez) de cada mês.**

### **Cláusula Quarta – Atualização da Dívida**

O valor financiado será corrigido monetariamente pelos índices de IGPM/FGV, e juros legais de 6% ao ano, capitalizados mensalmente sobre o saldo devedor.

§ 1º. Todos os pagamentos deverão ser efetuados junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Chapada.

### **Cláusula Quinta – Da Rescisão**

Atrasando-se o **Compromissário Financiador** em três prestações consecutivas ou intercalados, ou deixando de cumprir qualquer cláusula do presente contrato, ficará o mesmo rescindido, autorizando o **Compromitente Financiador a promover a imediata cobrança do total do saldo devedor, vencendo-se antecipadamente as parcelas vincendas.**

*Parágrafo único. O não pagamento de três parcelas, na forma estabelecida nesta cláusula e havendo assim, a rescisão do contrato, será acrescido ao valor multa de 5% e juros de 1% ao mês sobre o saldo devedor, sobre as parcelas já vencidas.*

### **Cláusula Sexta – Da Multa**

Se qualquer das partes, para fazer valer seus direitos, tiver que recorrer às vias judiciais, a outra ficará sujeita ao pagamento da multa de 10% (dez por cento) sobre o saldo do Contrato, no momento de iniciar-se o pleito judicial, sem prejuízo de outras responsabilidades daí advindas, inclusive honorários advocatícios.

### **Cláusula Sétima – Encargos Tributários**

Todos os impostos, taxas ou contribuições, inclusive de natureza previdenciária incidentes sobre o objeto, serão de conta e responsabilidade do





**Cláusula Décima Primeira - Do Foro**

As partes elegem o Foro da Comarca de Carazinho/RS para tratar de quaisquer questões oriundas do presente instrumento, mesmo que qualquer das partes venha a mudar de domicílio, ou por mais privilegiado que qualquer outro possa ser.

E por estarem às partes assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada RS, 20 de janeiro de 2020.

**Carlos Alzenir Catto**

Prefeito Municipal

Compromitente Financiador

**Carine De Quadros Couto - MEI**

Compromitente Financiada

**Shirley De Fatima Da Rosa**

Fiador

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF: